

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17667/2020**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018 bem como considerando o contido no Projeto 17667/2020 de interesse de **XANGAI PARTICIPACOES LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 80, 82, nº Iptu(s) 20101514040009, 20101514190000, da quadra F36, situados na(s) Rua 115 Setor Sul Lotes 80-82, Setor SET SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 25901, 5455, do 4 REGISTRO DE IMÓVEL, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 80-82 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 80 Área: 600 m<sup>2</sup>

Frente FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 115: 15,00 m

Fundo FUNDO: 15,00 m

Lado direito PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 82: 40,00 m

Lado esquerdo PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 78: 40,00 m

LOTE 82 Área: 600 m<sup>2</sup>

Frente FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 115: 15,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM A VIELA: 15,00 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 84: 40,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM LOTE 80: 40,00 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

## 2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 80-82 Área: 1200 m<sup>2</sup>

Frente FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 115: 30,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM A VIELA: 30,00 m

Lado direito PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 84: 40,00 m

Lado esquerdo PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 78: 40,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação